

PROJETO DE LEI

Nº 177/2013

Lei Nº 10.485

AUTÓGRAFO Nº 125/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANGELO BELLATO" a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 177 /2013

(Dispõe sobre denominação de "ANGELO BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANGELO BELLATO" a Rua 06, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: " Cidadão Emérito -1896/1952".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de Maio de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Vereador

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
2013 MAI 17 12:039-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº

JUSTIFICATIVA:

Ângelo Bellato, nasceu na cidade de Piracicaba/SP em 24 de junho de 1896, filho de Francisco Bellato e de Maria Bellato.

Casou-se com a Sra. Angelina Túlio Bellato e desta união nasceram: Esther, Luiz, Leonel, Elza, Waldemar, Nelson, Ivone, Vera, Wilson e Albenei Pedro.

Mudou-se com a família para Sorocaba em 1936, onde veio fixar residência e instalar comércio na Rua Cel. Nogueira Padilha.

Sempre colaborou com a comunidade de Vila Hortência, Pinheiros e adjacências.

Deixou saudades com 57 anos de idade, na cidade de Sorocaba em 18 de maio de 1952

S/S., 17 de Maio de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

20 de maio de 2013

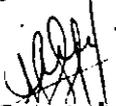
A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 21 / 05 / 2013

Wieber

Div. Expediente

Recebido em 22/05/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: ANGELO BELLATO
MATRÍCULA: 115287.01.55.1952.4.00050.259.0022040-12

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE viúvo, com cinquenta e sete anos de idade

NATURALIDADE Piracicaba - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de FRANCISCO BELLATO e de MARIA BELLATO; Residência: neste subdistrito, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO dezoito de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, às 10:30 horas DIA 18 MÊS 05 ANO 1952

LOCAL DE FALECIMENTO em domicílio à rua Campos Sales, 188 deste subdistrito

CAUSA DA MORTE hemorragia cerebral; esclerose benigna

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Sorocaba-SP DECLARANTE Leonel Bellato

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Newton Moraes Roque,

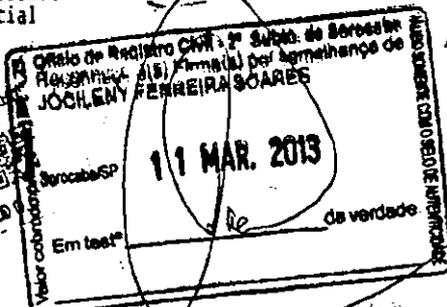
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 11 de março de 2013.

Jocileny Ferreira Soares
Escrevente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
19,30	3,85	23,15
Dig: jfs		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070
Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial



CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

0570G-AA 201507

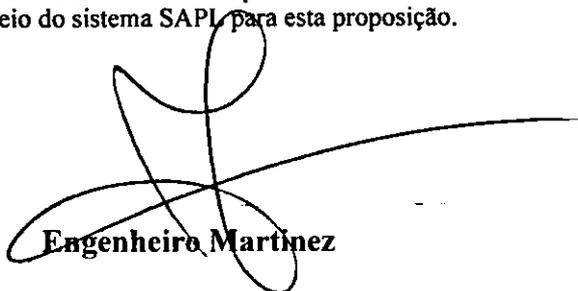


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P968985891/309</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 17/05/2013
Descrição: Denominação de Angelo Bellato	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Engenheiro Martinez

RECEBIDO EM

20-Mai-2013-12:52-129039-24

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 177/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ANGELO BELLATO" a Rua 06, que se inicia na Rua 1 e termina em cul-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade (art. 1º).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

*...
XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."*

Ademais, o Regimento Interno da Câmara (Res. nº 322/2007) em seu art. 94, § 3º e incisos I a IV, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, exigindo nos casos de denominações de vias e próprios públicos o seguinte:

"Art. 94. (...)

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

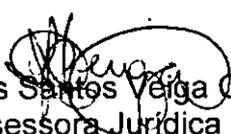
IV - certidão de óbito".

Verificamos que a proposição atende a todos os requisitos do dispositivo legal acima transcrito, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 22 de maio de 2013.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

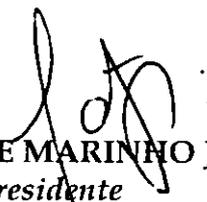
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 177/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ANGELO BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROEHM NETO
Membro

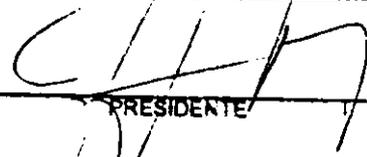

GERVINO CLAUDÍO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.39/2013

APROVADO REJEITADO

EM 27/06/2013



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0890

Sorocaba, 27 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 124, 125, 126, 127, 128 e 129/2013, aos Projetos de Lei nºs 170, 177, 183, 192, 226 e 58/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 125/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “ANGELO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 177/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANGELO BELLATO” a Rua 06, que se inicia na Rua 01 e termina em *cul-de-sac*, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1896/1952”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.591

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “ANGELO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 177/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANGELO BELLATO” a Rua 06, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1896/1952”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358 da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.485, de 3/7/2013 – fls. 2

JUSTIFICATIVA:

Angelo Bellato nasceu na cidade de Piracicaba/SP em 24 de Junho de 1896, filho de Francisco Bellato e de Maria Bellato.

Casou-se com a Sra. Angelina Túlio Bellato e desta união nasceram: Esther, Luiz, Leonel, Elza, Waldemar, Nelson, Ivone, Vera, Wilson e Aibenei Pedro.

Mudou-se com a família para Sorocaba em 1936, onde veio fixar residência e instalar comércio na Rua Cel. Nogueira Padilha.

Sempre colaborou com a comunidade de Vila Hortência, Pinheiros e adjacências.

Deixou saudades com 57 anos de idade, na cidade de Sorocaba em 18 de Maio de 1952.





LEI Nº 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2 013. .

(Dispõe sobre denominação de “ANGELO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 177/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANGELO BELLATO” a Rua 06, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do Jardim Residencial Villaggio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1896/1952”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

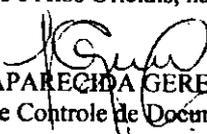
Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.485, de 3/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Angelo Bellato nasceu na cidade de Piracicaba/SP, em 24 de Junho de 1896, filho de Francisco Bellato e de Maria Bellato.

Casou-se com a Sra. Angelina Túlio Bellato e desta união nasceram: Esther, Luiz, Leonel, Elza, Waldemar, Nelson, Ivone, Vera, Wilson e Albenei Pedro.

Mudou-se com a família para Sorocaba em 1936, onde veio fixar residência e instalar comércio na Rua Cel. Nogueira Padilha.

Sempre colaborou com a comunidade de Vila Hortência, Pinheiros e adjacências.

Deixou saudades com 57 anos de idade, na cidade de Sorocaba em 18 de Maio de 1952.